

REGISTRO DE IMÓVEIS

6a. CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 - 7.º ANDAR
CONJUNTO 704 - FONE, 22-0047
TITULAR: BEATRIZ MACIEL DELY
ESC. JURAM.: ABRAHÃO DELY

Z/A

REGISTRO GERAL

FICHA

1/7458.-

MATRÍCULA N.º 7458.-

RUBRICA

Dely

RA

IMÓVEL -Apartamento residencial sob nr.5,do pavimento terreo,do Bloco "A",do prédio nr.6 da rua 24 de Maio desta cidade,com área construída de 105,00m²,e respectiva fração ideal do solo de 25% ou seja 0,250000 do terreno que no seu todo mede 16,80m de frente para a rua 24 de Maio,fazendo esquina com a rua Dr.Pedrosa,para a qual - mede 21m,tendo do lado oposto a 1a.,rua 16,60m,onde limita com o lote de IF 24.000 e medindo 21m,no lado oposto à 2a rua,onde limita com o lote B-2 (lote fiscal 22.000),tendo a área total de 352,80m²,com IF setor 21,quadra 08-lote 23.002,ficando supridas pelas partes, as omissões do registro anterior,na forma do Provimento 260 da Corregedoria Geral da Justiça.-

PROPRIETARIOS:-Antenor Demeterco e sua mulher Lucia Zanier Demeterco brasileiros,casados,ele empresário,Id.RG-58.699-Pr,ela do lar,Id.RG-96.970-Pr,CPF conjunto 000.151.729-53,residentes e domiciliados nesta Capital.-

REGISTRO ANTERIOR:-59.503 L9 3-BE deste Ofício.-

Dist.1658.-

Prens.23002/23003.-

Curitiba,21 de agosto de 1978.-(a)

Esc.Jutdo.-

R-1-7458 -TÍTULO:Doação.-DATA DO TÍTULO:Escritura lavrada pelo 29 Tabelião desta Capital,em 09 de junho de 1978,L9 840/fls.048.

DONATÁRIOS:-Pedro Ludovico Demeterco,eng.civil,casado,Id.RG-309.734-Pr,CPF 000.395.439-00; Henrique Demeterco,advogado,casado,Id.RG-309.739-Pr,CPF 114.343.509-49; Antenor Demeterco Junior,magistrado, casado,Id.RG-408.915-Pr,CPF 112.342.379-53; Carlos Demeterco,arquiteto,-solteiro,maior,Id.RG-687.970-Pr,CPF 253.767.179-49; Maria Ines Demeterco,estudante,solteira,maior,Id.RG-1.438.341-Pr,CPF 000.151.729-53 como dependente e Bernardo Demeterco,estudante,solteiro,maior,Id.RG-1.378.627-Pr,CPF 000.151.729-53,como dependente,todos brasileiros,residentes nesta Capital,com exceção do terceiro que reside em Palmeira-Pr.-DOADORES:-Antenor Demeterco e s/m Lucia Zanier Demeterco,acima qualificados.-VALOR:A título gratuito.-CONDIÇÕES:reservado o usufruto aos doadores,e a administração vitalícia dos imóveis, ficando - também gravado com a cláusula de INCOMUNICABILIDADE E IMPENHORABILIDADE não podendo outrossim,ser onerado sob qualquer forma e somente poderão ser alienados ou permutados,no todo ou em parte,com a concordância expressa de ambos os doadores,enquanto forem vivos ou daquele que sobreviver em caso de falecimento de um deles.Quando falecerem -

SEGUE NO VERSO

7458.-

MATRÍCULA N.º

CONTINUAÇÃO

os doadores, os imóveis ficarão gravados com a CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE enquanto viverem os donatários. - EM CASO de morte de um dos doadores, o usufruto passará total e integralmente para o que sobreviver. - Não se acham vinculados ao INPS: Estimado este imóvel em Cr\$. 141.200,00. - Sisa 1455177-0 paga sobre Cr\$. 20.500.000,00, que abran-ge imóveis das matrículas 7458/7459. - CUSTAS Cr\$. 1.074,00. - O referi-do é verdade e dou fé. - Curitiba, 21 de agosto de 1978. - (a) _____

Abraham Dely Esc. Jutdo. -

R-2-7458 - TÍTULO: Usufruto. - DATA DO TÍTULO: Escritura lavrada pelo 2º Tabelião acima mencionada. - CREDITORES: - Antenor Demeterco e s/ mulher Lucia Zanier Demeterco, acima qualificados. - DEVEDORES: - Pedro - Ludovico Demeterco; Henrique Demeterco; Antenor Demeterco Junior; -- Carlos Demeterco; Maria Ines Demeterco; Bernardo Demeterco, acima qua-lificados. - VALOR: Cr\$. 141.200,00. - Sisa 1455177-0. - CUSTAS Cr\$. 1.074,00 - O referido é verdade e dou fé. - Curitiba, 21 de agosto de 1978. - (a) ---

Abraham Dely Esc. Jutdo. - B.

AV-3-7.458. - De conformidade com Escritura lavrada pelo Cartório Dis-trital do Bacacheri, desta Capital, às fls. 027, Livro 178 - N, datada de 26 de abril de 1.991, procedemos a esta averbação para fazer constar o CANCELAMENTO do USUFRUTO R-2 e as condições constan-tes do R-1, desta matrícula. Prot. 203.292. Pren. 95.693. Fc. 50.304. O re-ferido é verdade e dou fé. Curitiba, 27 de outubro de 1.992. (a) ----

Becky Maria de Fátima Titular. Custas CR\$. -29.957,20 / VRC-140/ps.vlf. -

R-4-7.458. - TÍTULO: - INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. DATA DO TÍTULO: - Escritu-ra lavrada pelo Cartório Distrital do Bacacheri, desta Ca-pital, à fls. 027, Livro 178-N, datada de 26 de abril de 1.992. ADQUI--RENTES: - ANTENOR DEMETERCO CIA LTDA, pessoa jurídica de direito priva-do, inscrita no CGC/MF Nº 76.225/0001-15, com sede e foro nesta Capi-tal, na Rua Carlos de Carvalho nº 269, sobreloja nº 1, representada - neste ato pelos Srs. Diretor Presidente ANTENOR DEMETERCO e Diretor / Superintendente HENRIQUE DEMETERCO. TRANSMITENTES: - ANTENOR DEMETERCO e sua esposa LUCIA ZANIER DEMETERCO; PEDRO LUDOVICO DEMETERCO e sua esposa ALBA BAGGIO MOSCALEWSKI DEMETERCO; HENRIQUE DEMETERCO e sua esposa REGINA MARIA GUIMARÃES DEMETERCO; ANTENOR DEMETERCO JUNIOR e s/m MARIA CANDIDA DE FIGUEIREDO DEMETERCO; CARLOS DEMETERCO e s/m - SUELI DE FÁTIMA DEMETERCO; BERNARDO DEMETERCO e s/m MARIA INES MILA-NO OLIVEIRA DEMETERCO e MARIA INES DEMETERCO. VALOR CR\$. -694.784,28. - CONDIÇÕES: - Não tem. Prot. 203.293. Pren. 95.693. Fc. 50.304. O referido é

SEQUE

REGISTRO DE IMÓVEIS

6.ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
RUA COMENDADOR ARAÚJO, 323
7.º ANDAR - FONE 222-0047

TITULAR: BEATRIZ MACIEL DELY
ESCR. JURAM. ABRAHÃO DELY

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 7.458.-

FICHA

2/7.458.-

RUBRICA

verdade e dou fé. Curitiba, 27 de outubro de 1.992. (a) Beatriz
Maciel Dely Titular. Custas CR\$.59.914,40/VRC-280/ms.vrf.-

R-4-7.458 - TITULO: Integralização de Capital. DATA DO TITULO: Escritu
ra lavrada pelo Cartório do Bacacheri, nesta Capital, às -
fls.131, do Livro 228-N, datada de 04 de julho de 1.995. ADQUIRENTE.-
MID ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LIMITADA, pessoa jurídica de direi
to privado, com sede nesta Capital, na al. Dr. Carlos de Carvalho, 26
9, CGC/MF nº.00.650.196/0001-60, representada por Antenor Demeterco,
TRANSMITENTE: ANTENOR DEMETERCO CIA LTDA, já qualificada e representa
da por Antenor Demeterco. VALOR: R\$.R\$.13.500,00. CONDIÇÕES: Não tem.--
CND do INSS: Nº.421.673. Apresentada ao Tabelião, Certidão Negativa de
Tributos Federais. EMITIDA e será enviada à SRF a ficha DOI. Prot.-23
1.676.-Pren.-111.675.-Fc.-64.702.-O referido é verdade e dou fé.-
Curitiba, 30 de agosto de 1.995. (a) Abraha Dely
Titular. Custas R\$.251,37/4410\$vrms.mcj.-

AV-6-7.458 - RETIFICAÇÃO - Procedo, de ofício, nos termos do art.
213, I, "a", da Lei nº 6.015, de 1973, a esta averbação para
retificar o número do registro anterior para que fique constando
R-5-7.458 e não como erroneamente constou. O referido é verdade e
dou fé. Curitiba, 22 de março de 2017. Jorge Luis Moran
- Titular. Funrejus: não incide. Custas: não incidem. (jb)

R-7-7.458 - PROT. 531.543 de 02/04/2019 - **PENHORA** - Conforme termo
de penhora, expedido em 22/03/2019 e termo de retificação da
penhora, expedido em 25/03/2019, pela MMª Juíza de Direito
Substituta da 9ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região
Metropolitana de Curitiba-PR, Drª Michela Vechi Saviato, extraído
dos autos nº 0032943-90.2016.8.16.0001, em que é exequente **MARIA
LUIZA CHEVALIER RODRIGUES** e executada **MARIA INES DEMETERCO**,
arquivado sob nº 531.543, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da
presente matrícula. Valor da causa: **R\$800.000,00** (oitocentos mil
reais). Depositário: Antenor Demeterco. Funrejus nº
14000000004596324-5 recolhido em 12/04/2019 no valor de R\$1.600,00,
arquivado sob nº 531.543. O referido é verdade e dou fé. Curitiba,
24 de abril de 2019. Continua no verso Jorge Luis Moran - Titular.
Custas: R\$249,66 = 1.293,60 VRC. (ka/ab)

AV-8-7.458 - RETIFICAÇÃO - Procedo, de ofício, nos termos do art.
213, I, "a", da Lei 6.015/1973, a esta averbação para constar que
fica constituída fiel depositária da penhora objeto do R-7, **MARIA
INÊS DEMETERCO**, representante legal da MID Administração e
Participação LTDA, e não como constou. O referido é verdade e dou
fé. Curitiba, 25 de abril de 2019. Continua no verso Jorge Luis
Continua no verso

SEGUIE NO VERSO

MATRÍCULA N.º
7.458.-

CONTINUAÇÃO

Moran - Titular. Funrejus: não incide. Custas: não incidem. (ab)

SEGUE